ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

L E I Nº 1049/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar em NCR$ 1.072,00 (Hum mil e setenta e dois - cruzeiros novos), a dotação 20.1 - Gabinete do Prefeito- 3120 Material de Consumo - 0216- Peças e acessórios para veículos.Em NCR$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), a dotação 30.1- Secretaria da Prefeitura-3130-Serviços de Terceiros-05. 27-Serviços Técnicos Especializados. E em NCR$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos), a dotação 40.1 Tesouro Municipal-3120-Material de Consumo 19.22 Taloes e livro de Escrituração, do Orçamento vigente.

Art. 2º - A despesa referida no artigo anterior, terá como fonte a anulação do saldo existente da dotação 40.2-Serviço de Fiscalização 3140-Encargos Diversos-12.16-Outros Encargos Diversos: Percentagems aos funcionários da Coletoria Estadual pela arrecadação de Impostos, na importância de NCR$ 6.500,72 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos e setenta e dosi centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 9 DE AGOSTO DE 1969.

PREFEITO

as) Clóvis Lacerda Leite.